



PROJETO DE LEI Nº 7.370
PROJETO DE LEI Nº 59/2019
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 4.479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE ALTEROU O ART. 293 DA LEI Nº 3.538/1985, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985 (CÓDIGO DE POSTURAS), E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - O Parágrafo 2º da Lei nº 4.479 de 15 de fevereiro de 1996, que alterou o art. 293 da Lei nº 3.538/1985, de 23 de dezembro de 1985 (Código de Posturas), e acrescenta o Parágrafo 3º.

Parágrafo 2º - Será permitida a comercialização de bebidas, excetuando-se as alcoólicas, nas demais áreas públicas da cidade, da seguinte forma: que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Será permitida a comercialização de bebidas, inclusive as alcóolicas, excetuando as de vidros, nas demais áreas públicas da cidade, da seguinte forma:

I – Para as atividades de gêneros alimentícios, em vasilhames descartáveis, excetuando-se os vidros, devendo ser armazenados no interior do equipamento.

Parágrafo 3º - ...

Parágrafo 4º - Fica terminantemente proibida a comercialização direta ao consumidor de churrasquinhos em espeto de madeiras e outros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário